



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620
Telefone: (69)3411-9037 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000011/2018-25

Unidade Gestora: CR-JPR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI- EPP.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Ji-Paraná (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0020-99, com endereço na Rua Maringá, esquina com a Rua Mogno, nº 2268, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-620, Ji-Paraná (RO), doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **CLAUDIONOR SERAFIM**, Brasileiro, Casado, nomeado pela Portaria nº 1.330/Pres, de 26/12/2017, publicada no DOU em 28/12/2017, portador da Carteira de Identidade nº 89.675 RO e do CPF nº 085.505.302-04 e de outro lado a empresa **NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, CPF nº 221.353.808-57, Carteira de Identidade nº 33.028.861-1, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 59/2018, que se destina à prestação dos serviços continuados de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, em Ji-Paraná (RO) e demais estados da federação (âmbito nacional), com o fornecimento de combustível de forma parcelada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, com vistas ao abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio da FUNAI – Coordenação Regional de Ji-Paraná (RO) e suas extensões.

1.2. A alteração quantitativa refere-se ao acréscimo linear de 25% do quantitativo dos itens e, consequentemente, um aumento no valor anual atualizado do contrato de 25%, com fundamento no art. 65, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, I, alínea "b", e em seu parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após o procedimento de acréscimo, o presente termo resultará em um aumento da despesa, estimada até o dia 12 de abril de 2022, termino da vigência do Contrato nº 59/2018, de R\$ 98.339,34 (noventa e oito mil e trezentos e trinta e nove e trinta e quatro centavos).

3.2. A alteração resultará em um aumento no valor total anual do Contrato de 98.339,34 (noventa e oito mil e trezentos e trinta e nove e trinta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, valor do presente Termo Aditivo.

3.3. O valor estimado total anual do Contrato passa de R\$ 393.360,00 (trezentos e noventa e três Mil e trezentos e sessenta reais.) para R\$ 491.699,34 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

3.4. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 40.974,95 (quarenta Mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 98.339,34 (noventa e oito mil e trezentos e trinta e nove e trinta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 190004 – Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO, Natureza de Despesa nº 3390.30.01 (combustíveis e lubrificantes), nos programas de trabalhos, projetos e atividades relacionados às áreas de atuação das unidades requisitantes, conforme DPO (3776609).

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho Parcial no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000011 (3905756), datada de 03/03/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício atual, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 12/04/2022	R\$ 98.339,34 (noventa e oito mil e trezentos e trinta e nove e trinta e quatro centavos).

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme Cláusula nº 9.1.33 do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente Termo Aditivo será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI da Fundação Nacional do Índio, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no art. 10, § 2º, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da CONTRATADA pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.4. O envio e o recebimento de comunicações pelas partes, relativas ao presente instrumento, serão efetuados, preferencialmente, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLAUDIONOR SERAFIM
Pela Contratante

JOÃO LUIS DE CASTRO
Pela Contratada

TESTEMULHAS:

1 - Hércules Silva Schiave
2- Nelson Deicke



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Silva Schiave, Chefe de Serviço**, em 25/03/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Deicke, Indigenista Especializado(a)**, em 25/03/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Serafim, Coordenador(a) Regional**, em 25/03/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luis de Castro, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3973988** e o código CRC **10CA25B1**.